



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

LEI Nº 446 / 2020

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento geral do município (Lei Municipal nº 441/2019.), com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do pré-sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei Municipal nº 441/2019., no valor de R\$ - 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), com a finalidade de promover a aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus do pré-sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica criada no Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei Municipal nº 441/2019, as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo discriminadas, com a incorporação dos seus respectivos valores:

305 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES
27 812 002 1043 – Construção e Cobertura de Quadra Esportiva – Recursos da União Cessão Onerosa Leilão Pré-sal
44 90 51 – Obras e InstalaçõesR\$ 387.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas previdenciárias com as contribuições sociais, incidentes sobre o décimo terceiro salário conforme inciso I do § 3º do Art. 1º da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, no valor de R\$ - 405.737,31 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), inscritos em Restos a Pagar.
Total GeralR\$ - 792.937,31

Art. 4º - O aporte de recursos necessários à execução do disposto nos Arts. 1º e 2º da presente Lei, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente dos recursos vinculados oriundos da cessão onerosa do bônus do Pré-sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, no valor de R\$ - 792.937,31.
Total GeralR\$ 792.937,31

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete